

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2012

ENFERMEIRO (A)

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

O **ISAMA** - Instituto de Saúde e Meio Ambiente, organização de interesse público, qualificada como OSCIP nos termos da Lei 9.790/99, reconhecido pelo Ministério da Justiça pelo processo MJ n.º 08071.0000256/2005-16, vem pelo presente tornar público que, através do Edital Nº 01/2012, está recrutando profissional da área de saúde para cumprimento do Termo de Parceria celebrado com o município de Porto Feliz, estado de São Paulo.

O processo seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, igualdade e economicidade.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

O Presidente do Instituto de Saúde e Meio Ambiente torna público que estarão abertas, nos dias 16, 17 e 18 de janeiro de 2012 as inscrições para o processo seletivo para a função de Enfermeiro que irá integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no município de Porto Feliz, contratado sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial e Legislação em vigor.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no escritório do Instituto de Saúde e Meio Ambiente na cidade de Porto Feliz, na Rua Altino Arantes nº 12, sala 18 – Centro, Porto Feliz. Fone (0XX15) 3261-6649 – 3261-1389 e pela internet, no endereço <http://www.isama.org.br>

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 - ATRIBUIÇÕES – De acordo com a Portaria Ministerial 648 de 28 de março de 2006 o candidato deverá desenvolver as seguintes atribuições:

No âmbito de sua inserção na equipe da ESF:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles

relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XII - participar das atividades de educação permanente; e

XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

No âmbito de sua inserção na equipe, considerando-se as especificidades de sua formação profissional:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;

III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde;

IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem;

V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico de Higiene Dental; e

VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

3.1.1 - Condições de trabalho: Carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

3.1.2 - Vencimento: de R\$ 2.801,00 (dois mil, oitocentos e um reais) de salário-base, adicional de insalubridade e auxílio alimentação. O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos da CLT.

3.1.3 - Número de vagas: serão selecionados 10 candidatos para a ESF, sendo 1 vaga para início imediato e os demais candidatos serão selecionados para reserva técnica das unidades em funcionamento, gerenciadas pelo convênio a serem chamados conforme necessidade.

3.1.4. - Lotação: O Enfermeiro será contratado pelo Instituto de Saúde e Meio Ambiente e trabalhará em unidade de saúde existente na cidade de Porto Feliz.

4 - DA INSCRIÇÃO

Devem ser feitas pessoalmente ou por procuração no escritório do Instituto de Saúde e Meio Ambiente - Rua Altino Arantes nº 12, sala 18 - Centro, Porto Feliz. Fone (0XX15) 3261-6649 / 3261-1389. No caso de inscrição por procuração deverá o mesmo apresentar a cópia do documento de identidade do candidato e a original do procurador, munido da competente procuração, a qual ficará retida, sendo necessária uma procuração para cada candidato.

4.1 - REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391/72), e no gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, para candidatos de origem Portuguesa;

b) ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro na data do encerramento das inscrições;

c) possuir escolaridade correspondente ao Ensino Superior em Enfermagem;

d) possuir registro regular no Conselho Regional de Enfermagem;

e) estar em gozo dos direitos políticos;

f) preencher os requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme dispõe a legislação municipal própria;

g) gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria;

- h) estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- i) quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- j) não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a administração pública e o patrimônio, no prazo de cinco anos a contar do cumprimento da eventual pena;

4.2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Curriculum vitae com histórico de formação e trajetória profissional;
- b) Original e 1 cópia frente e verso do documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia); não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- c) Original e 1 cópia frente e verso do registro do Conselho Regional de Enfermagem. Serão aceitos **protocolos de inscrição provisória** cuja data máxima de emissão seja correspondente ao último dia das inscrições, ou seja, 18 de janeiro de 2012.
- d) Comprovante de endereço;
- e) Se o candidato for portador de deficiência, deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

4.3 - PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO:

Deve ser realizado somente pessoalmente ou por procuração no escritório do Instituto de Saúde e Meio Ambiente - Rua Altino Arantes nº 12, sala 18 – Centro, Porto Feliz. Fone (0XX15) 3261-6649 / 3261-1389 das 13h00min às 16h00min horas no período de 16 até 18 de janeiro de 2012. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4.4 – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

- a) à pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer à vaga, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- b) a pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
- c) o candidato portador de deficiência que necessitar algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, ao Instituto de Saúde

e Meio Ambiente e entregá-la nos mesmos locais de inscrição, das 13h às 16h, até o término do período destas;

d) caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24/10/89, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

e) nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

f) se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

4.5 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail ou em caráter condicional.

4.6 - O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente, por intermédio de procurador, munido da competente procuração ou através do e-mail supracitado, respeitando-se prazos e horários discriminados no item 4.3, primeiro parágrafo.

4.7 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

4.8 - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição **tornará nula** a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

5 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela ESF e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

5.1 - Primeira Etapa – Análise de currículo

Esta etapa terá caráter classificatório e levará em consideração se as informações prestadas qualificam o candidato a prosseguir para segunda etapa. O currículo deve ser entregue no ato da inscrição.

5.2 - Segunda Etapa – Prova de Conhecimentos Específicos

Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá da resolução de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha e será valorizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será aprovado o candidato que atingir, no mínimo, 60% de

acertos, ou seja, 24 questões, sendo chamados para terceira fase classificatoriamente, no máximo, 2 vezes o número de candidatos por vaga.

Matéria da prova: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei do Exercício Profissional - Lei Nº 7.498/86; Decreto lei nº 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Políticas de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil - Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social; Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, , Portaria nº 648/GM do Ministério da Saúde de 28/06/2008, Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde-Portaria Federal 399/GM de 22/02/06, Estratégia Saúde da Família; Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde (site:www.saúde.gov.br) : Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Dengue; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Técnicas Básicas de Enfermagem; Enfermagem em Pronto Socorro: Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos. Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré- Hospitalar em emergências cardio vasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma.

5.3 – Terceira Etapa - Entrevista Individual e Dinâmica de Grupo

Somente participarão desta 3ª etapa os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Específicos de acordo com a pontuação. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e será valorizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Consistirá de entrevista e dinâmica de grupo na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.3 – Quarta Etapa – Exame Médico e entrega de documentos de caráter eliminatório.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - A prova escrita será realizada para todos os candidatos que preencherem corretamente e no prazo a Ficha de Inscrição.

Data da realização da prova escrita: 04 de fevereiro de 2012. Horário: 09h00min.

Local: EMEF Coronel Esmédio - Rua Adhemar de Barros nº. 118 - Centro - Porto Feliz/SP.

Data e local da realização da dinâmica e entrevista para os aprovados: serão informados no dia da prova escrita.

6.2 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munido de comprovante de inscrição, e obrigatoriamente de documento original com foto de fé pública que garanta sua identificação, de caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta, lápis e borracha.

6.3 - Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.4 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- b) consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
- c) utilizar-se de telefone celular, *pager*, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
- d) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
- e) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- f) tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes;
- g) sair antes do tempo mínimo de realização da prova

6.5 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas as provas.

6.6 - O candidato, ao término das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, o seu caderno de provas e a sua folha de respostas devidamente assinada.

7 - DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1 - O prazo para esclarecimento de dúvidas da prova objetiva será de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Aviso com o respectivo resultado.

7.2 - O pedido de esclarecimento de dúvidas da prova objetiva deverá ser dirigido ao Diretor Presidente do Instituto de Saúde e Meio Ambiente, mediante formulário próprio, que deverá ser retirado e entregue no escritório do ISAMA na cidade de Porto Feliz, - mail - Rua Altino Arantes nº 12, sala 18 – Centro, Porto Feliz. Fone (0XX15) 3261-6649 / 3261 1389.

7.3 - Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

7.4 - Face às características do Processo, não caberá recurso de etapas do Processo Seletivo.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Todas as fases são consideradas eliminatórias e classificatórias. O candidato será considerado habilitado para terceira etapa do processo seletivo se atingir no mínimo 60% de acertos do total das questões propostas, classificatoriamente de acordo com a pontuação. A nota final será a somatória das notas da Prova Escrita, Dinâmica de Grupo e Entrevista.

8.2 - A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

8.3 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior tempo de experiência anterior comprovada na atuação da função na ESF;
- b) maior pontuação na 2ª fase - dinâmica de grupo e entrevista.

9 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

9.1 - ser selecionado no processo seletivo;

9.2 - ser considerado apto na inspeção de saúde;

9.3 - apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia do RG;
- b) Original e fotocópia (frente e verso) da Carteira Profissional do Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

- c) Original e fotocópia da Carteira Profissional; não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- d) Original e fotocópia de comprovante de endereço;
- e) Original e fotocópia do Título de Eleitor, com o comprovante de quitação;
- f) Original da Carteira do Trabalho e Previdência Social;
- g) Original e fotocópia documento que comprove quitação com as obrigações militares;
- h) Original e fotocópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- i) Original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
- j) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento;
- k) Comprovante de Conclusão de Ensino Superior;
- l) Declaração de nascimento dos (as) filhos (as) até 6 (seis) anos;
- m) Original e fotocópia da Certidão de nascimento dos (as) filhos (as) até 18 anos;
- n) Original e fotocópia do Certificado de reservista (quando for candidato do sexo masculino);
- o) Original e fotocópia de Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- p) 2 fotos 3X4;
- q) Original e fotocópia da Certidão de Casamento;
- r) Original e fotocópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos;
- s) Freqüência escolar dos filhos de 7 a 14 anos;

10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

Porto Feliz, 09 de janeiro de 2012

Francisco Carlos Bernal

Presidente do Instituto de Saúde e Meio Ambiente